



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Mundo Novo, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período de 1º/9/2021 a 30/9/2022.

O Edital N. 32/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3565/2022, em 23/9/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 3, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000038-50.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Chefe do Núcleo da Corregedoria Regional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Assistente de Atividade Correicional
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnica Judiciária



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

Vara do Trabalho de Mundo Novo	
Marcelo Baruffi	Juiz Titular

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular e Substituto fixo

O Juiz Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
	X	
Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado		

4.2 Assiduidade no período correicionado - frequência do comparecimento do Juiz Titular(*)

Juiz Titular	
Em razão da pandemia do COVID 19, como foi o atendimento do Juiz Titular no período correicionado de 1º/8/2021 até 20/3/2022 (regime de trabalho especial até 20/3/2022 - Port. GP 8/2022).	O atendimento do Juiz Titular foi prestado presencialmente quando assim demandado, pelas plataformas virtuais, principalmente por ocasião da realização de audiências telepresenciais, via aplicativos de mensagens, balcão virtual, ligações telefônicas e e-mail.
Com o advento da Portaria TRT/GP N° 8/2022 que restabeleceu a partir de 21/3/2022 o retorno integral das atividades em regime presencial (art. 1º e incisos), como poderia descrever a frequência do comparecimento do Juiz Titular na sede do Juízo?	Com o restabelecimento integral das atividades presenciais, além da atuação telepresencial, o comparecimento do magistrado à sede da Vara do Trabalho ocorre todas as semanas, sobretudo para realização de audiências na modalidade presencial ou mista.
*Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração do Magistrado.	
A Resolução Administrativa 146/2022 (https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2426009) estabeleceu diretrizes ao cumprimento e fiscalização da obrigação de comparecimento presencial dos magistrados às unidades judiciárias nas quais estejam lotados, independentemente do local de residência, bem como à revisão de todas as autorizações para residência fora da jurisdição - PROAD 22.275/2022.	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Claudinei Monsalle	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	
Jarbas Oliva Filho	Técnico Judiciário	Assistente de Diretor	Efetivo	
Débora Raquel Furini Guedes	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	
Sônia Maria Estriotto da Silva	-	Secretária de audiência	Cedida	
Antonio Luiz de Oliveira Alves	-	Assistente	Cedido	
Ângela Aparecida Bento	Técnica Judiciária	-	Efetiva	
José Antônio Cardoso	Oficial de Justiça	-	Efetivo	
Nome da Estagiária				
Stela Cristina da Silva Pedroso				

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação	Observações
Excelente ()	
Boa (x)	Necessita melhorias na drenagem de águas pluviais e reforma em rebocos dos muros internos.
Regular ()	
Ruim ()	

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

O Diretor de Secretaria informou, também, no formulário da autoinspeção, realizada em 2/8/2022, que havia necessidade de inspeção e esgotamento da fossa séptica de esgoto sanitário. Além disso, informou que é imprescindível a substituição das duas caixas d'água da Vara do Trabalho, haja vista que foi observado que são de amianto.

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção, pelo Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia, das providências necessárias para a solução dos problemas acima relacionados. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 30(trinta) dias, as



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

providências adotadas.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 (46,57%), em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2020. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Estes resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

Movimentação Processual		2020 (**)	2021	2022 (até 30/9/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	521	602	600
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	200	202	234
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	443	601	568
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	1	0	0
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	117	131	122
	Conciliações realizadas	326	470	443



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	(Transparência - produção - 1º Grau - VI - Conhecimento)			
Fase de Liquidação (*)				
6	Liquidações iniciadas (Relatório Gerenciais - A.1.2.1)	94	76	74
	Liquidações Encerradas (Relatório Gerenciais - A.1.2.1)	76	54	64
	Pendentes de Liquidação (Relatório Gerenciais - A.1.2.1)	17	17	8
Incidentes processuais julgados (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
7	Embargos de declaração julgados	18	15	40
	Tutelas provisórias apreciadas	48	40	19
	Incidentes de liquidação/execução	4	3	1
Fase de Execução				
8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	74	56	32
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	56	66	101
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	145	135	110

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que do ano de 2020 para 2021 manteve o número de processos pendentes de solução: de 200 (duzentos), em 2020, para 202 (duzentos e dois) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 234 (duzentos e trinta e quatro) processos, até 30/9/2022, não constando processos pendentes da Meta 2 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Quanto à fase de liquidação, constata-se que a unidade possui 8 (oito) processos pendentes de finalização. Considerando que o resíduo médio por Vara do Trabalho do Regional, até 30/9/2022, é de 94 (noventa e quatro) processos, observa-se que a Vara do Trabalho de Mundo Novo apresentou um resíduo inferior à média Regional.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos liquidação, com recomendação aos juízes de primeiro grau para que privilegiassem essa fase, aprimorando esse indicador:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

"...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices...."

Desta forma, a unidade deve continuar monitorando os processos pendentes de liquidação, para aprimorar ainda mais o resultado apresentado até 30/9/2022.

Com relação à fase de execução, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização de 145 (cento e quarenta e cinco), em 2020, para 135 (cento e trinta e cinco) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 110 (cento e dez) processos pendentes, até 30/9/2022.

Houve **aumento** na quantidade de conciliações realizadas: de 326 (trezentas e vinte e seis) conciliações, em 2020, para 470 (quatrocentas e setenta), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 443 (quatrocentas e quarenta e três), até 30/9/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 30/09/2022
		22

A unidade informou que realiza revisão periódica dos processos em arquivo provisório e que o controle se dá por meio de diligências.

Constata-se que a unidade utiliza o GIGS para o monitoramento dos processos em arquivo provisório.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo	Tarefa	Tipo de Atividade	Data	Responsável	Prazo
ATun0024098-43.2016.5.24.0051	Arquivo	Prazo	05/10/2021 15:19		22/06/2023
ATun0024208-36.2016.5.24.0051	Arquivo	Prazo	07/02/2022 09:02		06/02/2023
ATun0024438-02.2016.5.24.0051	Arquivo	Prazo	17/01/2021 12:32		30/11/2022
ATun0024779-02.2016.5.24.0051	Arquivo	Prazo	27/08/2019 12:36		29/07/2024
ATun0024851-10.2016.5.24.0051	Arquivo	Prejuízo Intencional	05/02/2022 16:18		10/10/2024
ATun0024986-07.2017.5.24.0051	Arquivo	Prejuízo Intencional	30/09/2020 11:45		25/08/2025
ATun0025079-02.2017.5.24.0051	Arquivo	Prejuízo Intencional	03/03/2021 09:16		18/02/2026
ATun0025189-04.2020.5.24.0051	Arquivo	Prejuízo Intencional	10/04/2021 14:20		10/09/2023
ATun0025338-07.2017.5.24.0051	Arquivo	Prazo	20/04/2021 08:47		23/03/2026
ATun0025447-41.2017.5.24.0051	Arquivo	Prazo	04/07/2021 14:16		03/02/2023
ATun0025470-31.2020.5.24.0051	Arquivo	Prazo	27/10/2021 09:20		27/10/2022
ATun0025488-17.2018.5.24.0051	Arquivo	Prazo	08/11/2021 15:02		07/11/2022
ATun0025510-08.2018.5.24.0051	Arquivo	Prazo	21/01/2022 14:38		10/08/2023
ATun0025574-02.2017.5.24.0051	Arquivo	Prazo	07/02/2022 09:18		04/11/2022
ATun0025600-12.1988.5.24.0051	Arquivo	Prazo	18/03/2022 10:49		07/12/2022
ATun0025606-09.2021.5.24.0051	Arquivo	Prazo	24/03/2022 10:37		24/03/2024
ATun0025624-16.2021.5.24.0051	Arquivo	Prazo	29/03/2022 09:45		29/03/2027
ATun0025611-07.2022.5.24.0051	Arquivo	Prejuízo Intencional	09/04/2022 08:38		04/04/2023
ATun0025655-29.2020.5.24.0051	Arquivo	Prazo	30/05/2022 09:39	CLAUDINE MORGALLE	13/05/2023
ATun0025670-14.2020.5.24.0051	Arquivo	Prazo	25/07/2022 09:44		30/07/2024

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2007: 0022000-03.2007.5.24.0051; **2016:** 0024301-05.2016.5.24.0051, 0024757-52.2016.5.24.0051, 0024604-19.2016.5.24.0051; **2017:** 0024307-75.2017.5.24.0051; **2018:** 0024489-27.2018.5.24.0051, 0024185-28.2018.5.24.0051; **2019:** 0024575-61.2019.5.24.0051, 0024525-35.2019.5.24.0051; **2020:** 0024211-55.2020.5.24.0051, 0024458-36.2020.5.24.0051, 0024208-03.2020.5.24.0051, 0024369-13.2020.5.24.0051, 0024146-60.2020.5.24.0051, 0024242-75.2020.5.24.0051, 0024205-48.2020.5.24.0051, 0024246-15.2020.5.24.0051, 0024429-83.2020.5.24.0051; **2021:** 0024598-36.2021.5.24.0051, 0024202-59.2021.5.24.0051, 0024191-30.2021.5.24.0051, 0024325-57.2021.5.24.0051, 0024122-95.2021.5.24.0051, 0024252-85.2021.5.24.0051, 0024267-54.2021.5.24.0051, 0024113-36.2021.5.24.0051, 0024089-08.2021.5.24.0051, 0024300-44.2021.5.24.0051, 0024455-47.2021.5.24.0051, 0024489-22.2021.5.24.0051, 0024240-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

71.2021.5.24.0051, 0024336-86.2021.5.24.0051 e **2022:** 0024080-
12.2022.5.24.0051, 0024021-24.2022.5.24.0051, 0024247-
29.2022.5.24.0051, 0024029-98.2022.5.24.0051, 0024375-
49.2022.5.24.0051, 0024432-67.2022.5.24.0051, 0024382-
41.2022.5.24.0051 e 0024550-43.2022.5.24.0051.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).

10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a	2020 (*)	2021	2022 (até 30/9/2022)
------------------------------	--------------	------	-------------------------



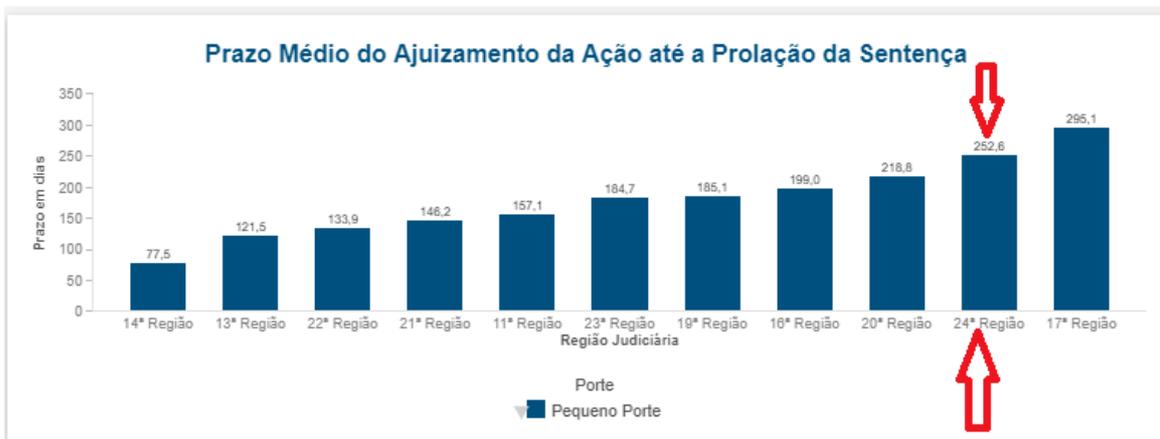
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	108	135	136
--	-----	-----	-----

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 27 (vinte e sete) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 18/10/2022, constatou-se que até o mês de setembro de 2022 este Regional encontrava-se com prazo médio elevado (252,6 dias), considerando a média dos tribunais de pequeno porte (180,8 dias).



Prazos em dias

Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A unidade apresentou até 30/9/2022 a média de 136 dias, portanto, menor que a média deste regional e dos regionais de pequeno porte.

A Vara deve continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos adotando sempre medidas efetivas para reduzir o aludido prazo médio.

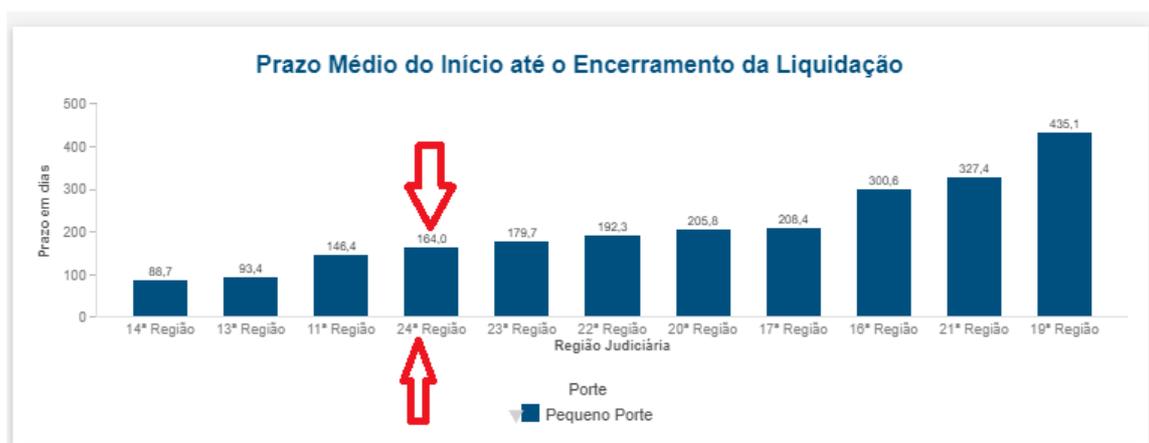
10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão-Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/9/2022)
	75	67	68

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade reduziu em 8 (oito) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 18/10/2022, constatou-se que o prazo médio do Regional foi de 164 dias, até 30/9/2022, portanto, a unidade encontra com prazo médio menor que a média do Regional e dos Tribunais de Pequeno Porte que é de 206,8 dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



Desta forma, a unidade deve continuar com o monitoramento das diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

O Juízo deve envidar esforços para proferir sentenças líquidas, que suprimem a fase de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/9/2022)
	812	895	350

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** o supracitado prazo em 83 (oitenta e três) dias, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em observância ao relatório extraído do e-Gestão, foram finalizados e encaminhados ao arquivo definitivo, no ano



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de 2021, 66 (sessenta e seis) processos, e, até 30/9/2022 havia finalizado 101 (cento e um) Processos, conforme item 7 acima.

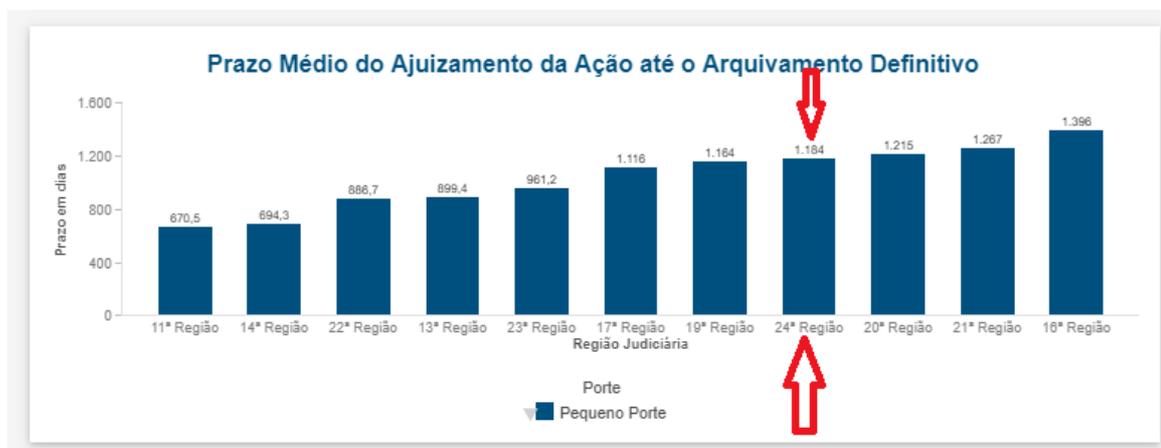
10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/9/2022)
	378	391	417

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 13 (treze) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021, e mantém tendência de aumento para o ano de 2022.

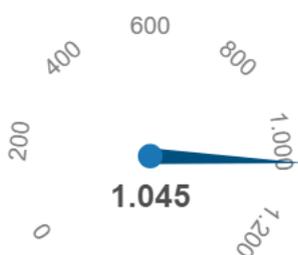
Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 18/10/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 30/9/2022) foi de 1.045 (mil e quarenta e cinco) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Prazo Médio do
Ajuizamento da Ação até o
Arquivamento no 1º Grau**



Prazos em dias

Dentre os 11 (onze) Tribunais do mesmo porte a 24ª Região ocupa a 8ª posição (1.184 dias).

Com relação ao referido prazo, a unidade está melhor do que a média dos prazos entre os regionais de pequeno porte. Logo, deverá continuar se empenhando para arquivar os processos aptos e, assim, melhorar ainda mais o bom resultado obtido até setembro de 2022.

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 <small>(até 30/9/2022)</small>
<small>(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)</small>	12	9	7

A unidade **reduziu** em 3 (três) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	75	78
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	88	36
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	21	15
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	107	123
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	77	73
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	67	106
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	29	45
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	123	164

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (da 1ª audiência até o encerramento da instrução), comparando-se o último período correicionado com o atual, houve **redução** do prazo médio, de 88 para 36 dias (sumaríssimo) e **aumento** de 67 para 106 dias (exceto rito sumaríssimo).

O prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi objeto de registro na Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida neste Regional no período de 20 a 23 de junho de 2022, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir o aludido prazo médio.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"...Considerando o elevado prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior no sentido de reduzir o aludido prazo médio, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo ..."

Em relação aos prazos médios de audiência e solução de processos (da conclusão até a prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve uma **redução** no prazo médio, de 21 para 15 dias (sumaríssimo), porém, houve **aumento** de 29 para 45 dias (exceto rito sumaríssimo).

A prolação de sentença com prazo superior a trinta dias, além de não estar em consonância com o prazo legal (art. 226, III, do CPC), interfere negativamente na efetivação do princípio da razoável duração do processo e nos resultados do IGEST - Mesoindicador Acervo¹.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (ajuizamento da ação à prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve um **aumento** no prazo médio, de 107 para 123 dias (rito sumaríssimo) e um **aumento** de 123 para 164 dias (exceto rito sumaríssimo).

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas aos prazos médios de audiência e solução de processos (inclusão em pauta de audiência; confecção de expedientes; realização de perícias; elaboração de minutas de despachos,

¹ Mesoindicador Acervo - O mesoindicador Acervo é composto pelos indicadores I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento, I02 - Pendentes e I03 - Taxa de Conclusos com o Prazo Vencido. Peso 0,3 (Peso do Indicador) e 0,2 (Peso dos Mesoindicadores).



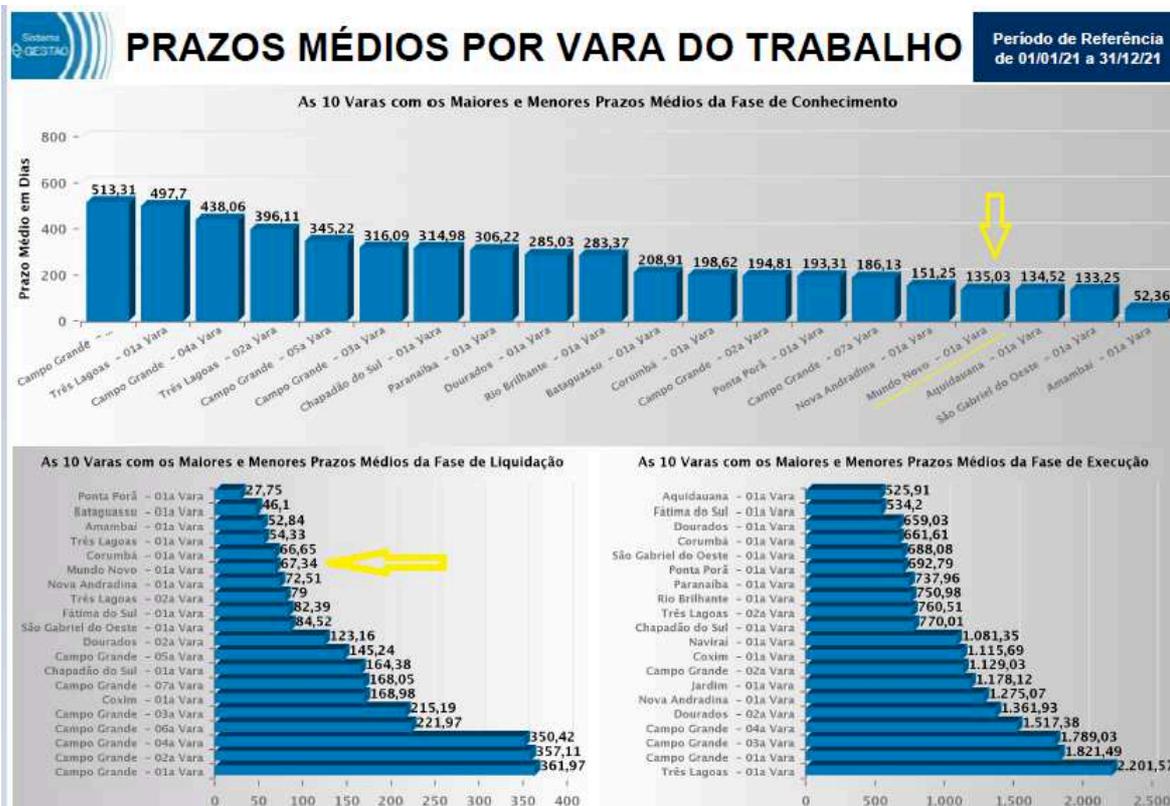
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

decisões e sentenças; etc.) e adote medidas efetivas para reduzir os prazos supracitados.

10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Mundo Novo	598	135	62	67	74	895	516	391

Os valores acima foram arredondados





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a Vara do Trabalho de Mundo Novo figurou entre as 10 unidades com menor prazo médio nas fases de conhecimento (135 dias), liquidação (67 dias) e arquivamento definitivo (391 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1, 10.2 e 10.4.

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
André Luis Nacer de Souza	1
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	1
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	1
Geraldo Furtado de Araujo Neto	13



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Marcelo Baruffi	786
Total	802

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1º/9/2021 a 30/9/2022.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020			2021			2022 (até 30/9/2022)		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
3	3,9%	77	5	5,8%	86	1	1,3%	80

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve aumento de 1,9% pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. Entretanto, no ano de 2022, até 30 de setembro, a tendência da unidade é de redução, haja vista que prolatou 80 (oitenta) sentenças, sendo apenas 1 (uma) líquida, atingindo o índice de 1,3%, o menor, considerando as 26 Varas do Trabalho do Regional.



Tribunal Superior do Trabalho
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022*
Percentual de sentenças líquidas no TRT	15,50%	19,32%	20,00%**
Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de idêntico porte	49%	55%	58%**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Foram registrados em Ata de Correição Ordinária deste Regional, pela CGJT, os resultados obtidos nos anos de 2020, 2021 e no período até abril de 2022:

"... No período avaliado, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional obteve um resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média do país. O percentual de sentenças líquidas nas varas do trabalho foi de aproximadamente 15,5%, em 2020; 19,32%. em 2021; e 20%, em 2022 (até abril).

...

"... Por outro lado, no que concerne à elevada média residual de processos na fase de liquidação e ao reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, concita o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de liquidação, de modo a alcançar o necessário aprimoramento desses indicadores..."

Diante deste cenário foi reiterada a recomendação ao Regional para ampliar a celeridade e produtividade na fase de liquidação, bem como incentivar os magistrados para prolatar sentenças líquidas:

"... Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24 nos três anos analisados, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que a Corregedoria-Regional incentive os magistrados a prolatar sentenças líquidas e forneça as ferramentas necessárias ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Considerando que no decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas e no de 2022 foi concluída a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021) de 4 (quatro) turmas (de 6.4.2022 a 3.6.2022), e mais de 2 (duas) turmas (de 10.8.2022 a 25.8.2022).

Considerando que a CGJT reiterou a recomendação.

Considerando que as Varas do Trabalho deste Regional estão com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando o relatório encaminhado à Corregedoria Regional, relativo ao período de 1º/1/2020 a 31/8/2022, onde este Tribunal continua com baixo percentual de sentenças líquidas.

Região Judiciária	2020			2021			2022		
	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	3.118	4.886	63,8	3.816	7.198	53,0	3.498	7.237	48,3
13a - PB	3.917	4.946	79,2	7.179	8.750	82,0	5.626	7.340	76,6
14a - RO e AC	996	8.492	11,7	1.261	7.642	16,5	1.382	4.996	27,7
16a - MA	1.615	7.296	22,1	5.455	12.457	43,8	3.356	7.687	43,7
17a - ES	3.512	6.930	50,7	4.346	8.810	49,3	3.366	7.145	47,1
19a - AL	3.343	4.149	80,6	5.198	6.266	83,0	2.927	3.745	78,2
20a - SE	4.261	5.445	78,3	4.473	5.120	87,4	3.548	3.961	89,6
21a - RN	3.903	4.732	82,5	5.698	6.824	83,5	4.229	4.778	88,5
22a - PI	1.447	5.641	25,7	1.608	5.948	27,0	1.004	3.526	28,5
23a - MT	4.998	6.629	75,4	6.534	8.279	78,9	5.455	6.319	86,3
24a - MS	1.055	6.848	15,4	1.444	7.476	19,3	1.236	5.592	22,1
TOTAL	32.165	65.994	48,7	47.012	84.770	55,5	35.627	62.326	57,2

Fonte: Sistema e-Gestão. Dados extraídos pela Coordenadoria de Estatística (Cestat/TST).

Considerando, por fim, que no ano em curso, até setembro de 2022, a unidade apresentou baixo índice de sentenças líquidas (1,3%), determino que seja apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o dia 30/6/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	3
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências são realizadas nas três modalidades: telepresencial, mista e presencial.

13.2 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

13.3 Férias do Juiz Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do Juiz Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		Nas férias do titular, no mês de janeiro/2022, foram realizadas audiências pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Geraldo Furtado de Araújo Neto, no período de 24 a 27/1/2022. Nas férias do titular, no mês de julho/2022, não foram realizadas audiências.
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria			

Audiência por tipo) no dia XX/XX/2021 (referente ao período de XX/XX/2021 a 31/12/2023)

13.4 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	31/1/2023
Instrução	7/2/2023



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Encerramento de Instrução	8/11/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 19/10/2022 (referente ao período de 19/10/2022 a 19/10/2024)

13.5 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instrução	1

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 19/10/2022 (referente ao período de 19/10/2022 a 19/10/2024)

Na data de 19/10/2022, considerando o relatório do período de 19/10/2022 a 19/10/2024, existia 1 (um) processo aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 8/11/2022, como a mais longínqua para sessão.

13.6 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho	Vara do Trabalho de Mundo Novo		
UF	MS		
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)	4/10/2022		
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	372	400
	Exceto Rito Sumaríssimo	423	286
	Total	795	686
Instrução	Rito Sumaríssimo	45	67
	Exceto Rito Sumaríssimo	73	130



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	Encerramento de Instrução	41	39
	Total	159	236
Julgamento		0	0
Una	Rito Sumaríssimo	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0
	Total	0	0
Conciliação conhecimento		6	40
Conciliação execução		3	11
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		0	0
Total		963	1012

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de XX/XX/2020 a XX/XX/2021.

Constatou-se que no período correicionado não há registro de realização de audiência una nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo.

No período da correicionado anterior foram realizadas 3 (três) audiências de conciliação em execução e, no atual, foram realizadas 11 (onze) audiências.

O Diretor de Secretaria informou que não há inclusão em dia específico na semana para tentativa de conciliação de processos em fase de execução. Informou que são realizadas tais audiências mediante análise judicial das execuções, avaliando a possibilidade de acordo ou ainda a pedido das partes

14. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 4.845.840,54
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 20.011,63
Contribuição Previdenciária	R\$ 135.448,12



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Imposto de Renda	R\$ 4.363,34
Multas	R\$ 0,00
A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.	

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021 (*)	Nao há registro
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 23 a 27/5/2022 (**)	19
(*) Dados fornecidos pelo CEPP. (**)Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.	

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e	X		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	juízo dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil			
5	A Secretaria tem efetuado os registros de pagamentos de valores em acordo e na condenação/execução, no PJE, imprescindivelmente os valores pagos a título de crédito do autor, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios, multa aplicada por órgão de fiscalização e emolumentos?	X		

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com de apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem de indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024461-88.2020.5.24.0051	Aplicado o precedente	Tese n. 20-IRDR 0024020-32.2021.5.24.0000
0024375-54.2019.5.24.0051	Aplicado o precedente	Tese n. 20-IRDR 0024020-32.2021.5.24.0000
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo	X



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

público interno) em lugar dos descartáveis	
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 107 dias (no ano anterior o prazo era de 56 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que o aumento do prazo médio pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020.		X	O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença dos processos de Rito Sumaríssimo, no último período correicionado, era de 107 dias e neste período é de 123 dias. Quanto ao referido prazo médio, em relação ao "Exceto Rito Sumaríssimo", no último período correicionado, era de 123 dias e neste período é de 164 dias, conforme item 10.6.
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, bem como continue utilizando o GIGs para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de aguardando cumprimento de acordo, cumprimento de providências, sobrestados ou em arquivo provisório, garantido desta forma a redução do tempo médio de tramitação processual.	X		O Diretor de Secretaria informou que mantém permanente controle das tarefas pelos sistemas de apoio (E-Gestão, Sicond, SIG, etc), e especialmente pelo GIGS, visando o cumprimento dos prazos e das metas, o que foi constatado no item 20, alínea "b.1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Promova a movimentação do processo ATOrd 0024214-10.2020.5.24.0051, que se encontra concluso desde 6/8/2021, na tarefa Elaborar Despacho, item 17, alínea "e.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Núcleo da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado.	X		Realizada a movimentação do processo e comunicada à Corregedoria Regional- Pjecor CorOrd 0000034-47.2021.2.00.0524.
Promova a inclusão em pauta de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista que no período correccionado foi registrada a realização de 3 (três) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7.	X		Houve aumento no número de audiências conciliatórias na fase de execução de 3 para 11, item 13.6
Observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 17, letra "r", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso.	X		O Diretor informou que, realizada a análise do crédito líquido do autor e do valor do depósito recursal, bem como de eventual impugnação aos cálculos, a decisão de homologação de cálculos dispõe expressamente sobre a viabilidade ou não da liberação do depósito recursal à parte credora. Conforme item 11, pergunta 16, do questionário, a liberação ocorre de ofício.
Envie o juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da		X	No ano de 2021 a unidade obteve o percentual de 5,8% e no ano de 2022, até 30/9/2022, o percentual foi de 1,3%, conforme análise no item 12.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os Juízes que atuam nesta unidade aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc			
---	--	--	--

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Não há nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

EXPANSÃO DO "JUÍZO 100% DIGITAL - A partir de 17/10/2022 esta unidade foi abrangida pela opção de tramitação pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Art. 1º da Resolução Administrativa n. 152/2022:

"Art. 1º 1º A partir de 17.10.2022, as Varas do Trabalho de Dourados, Aquidauana, Coxim, Ponta Porã, Três Lagoas e Mundo Novo, bem como o Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial - CEPP, disponibilizarão a opção de tramitação pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução Administrativa n° 40/2021."

A adoção do Juízo 100% Digital nas unidades judiciárias deste Tribunal foi especificada e regulamentada por meio da Resolução Administrativa n. 40/2021.

A opção pelo "Juízo 100% Digital" pressupõe a anuência de todas as partes (expressa ou tácita), inclusive no caso de litisconsórcio ulterior, ressalvado o disposto no art. 3º-A (art. 4º, RA 40/2021).

No ato de distribuição, qualquer que seja o procedimento, inclusive das mediações pré-processuais, a parte que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

optar pelo "Juízo 100% Digital" indicará essa escolha por meio de funcionalidade específica do PJe, sem prejuízo de destaque na folha de rosto da petição inicial, que conterá a qualificação das partes e do(s) advogado(s) com indicação dos endereços eletrônicos e dos respectivos telefones celulares, ressalvados os casos de impossibilidade, devidamente justificados (art. 4º, §1º, RA 40/2021).

A parte que não participou da distribuição pode recusar a opção pelo "Juízo 100% Digital", no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita (art. 4º, §2º, RA 40/2021).

A primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição conterá a advertência expressa de que seu silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduz anuência à opção pelo "Juízo 100% Digital" (art. 4º, § 3º, RA 40/2021).

A imagem mostra a interface de usuário do sistema PJe durante a "Autuação de processo". No topo, há uma barra azul com o nome do usuário "Claudia Giseli Vilela Marques" e o cargo "Vara do Trabalho de Natividade - Diretor de Secretaria". Abaixo, há uma barra de progresso com sete etapas: 1. Dados Iniciais, 2. Assuntos, 3. Partes, 4. Características, 5. Prioridades, 6. Anexar petições e documentos, e 7. Informações da Justiça do Trabalho. A etapa "Características" está selecionada. Dentro desta etapa, há quatro opções de configuração: "Segredo de justiça?", "Justiça gratuita?", "Pedido de tutela?" e "Juízo 100% digital?". A opção "Juízo 100% digital?" está marcada com um botão azul e um círculo azul, e uma seta vermelha aponta para ela. À direita, há um campo "Valor da causa*" com o texto "Informe o valor da causa" em vermelho. No canto inferior esquerdo, há botões "Finalizar" e "Cancelar".

Visibilidade da Faixa Verde com logotipo de: "Juízo 100% Digital":



Somente a partir da instalação da versão 2.8 ocorrida nos dias 8 e 9/10/2022, foi possível a visibilidade do "logo" para os usuários externos, as partes e advogados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Por meio de pesquisa no Pje não foi constatado processo com registro da opção de tramitação pelo Juízo 100% Digital, até a data da análise;

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até **30/9/2022**, registrou 125(cento e vinte e cinco) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 91(noventa e um), Cumprimento de Providências 33(trinta e três) e Preparar Expedientes e Comunicações 1(um);

Utilização do GIGS nas tarefas: a utilização do GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação. Constatou-se que os processos nas tarefas de "Cumprimento de Acordo", "Arquivado Provisoriamente", "Cumprimento de Providências" e "Aguardando Final de Sobrestamento" possuem GIGS, sendo digno de elogio o uso da ferramenta para acompanhamento e controle dos prazos nas tarefas do PJE;

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, o Núcleo da Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde foi constatado registros que podem elevar o prazo médio de duração do processo em uma determinada fase processual:

ATOrd 0024301-05.2016.5.24.0051, ATOrd 0024211-55.2020.5.24.0051 e ATSum 0024429-83.2020.5.24.0051- apesar dos processos estarem fase de execução a secretaria ainda não procedeu ao registro de "iniciada a execução";

	ATOrd 0024301-05.2016.5.24.0051 AROLDINO DOS SANTOS CHAGAS x SPM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTROS			Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	Prazo	19/10/2022 12:42
	ATOrd 0024211-55.2020.5.24.0051 SIND EMPREGADOS EM EMPRESAS SEG E VIG DA GDE DDOS MS E OUTROS x M. G. SEGURANCA LTDA - ME E OUTROS			Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	Prazo	02/09/2022 10:28
	ATSum 0024429-83.2020.5.24.0051 JOAO BATISTA ANANIAS x SERGIO NORATO DO CARMO E OUTROS			Aguardando prazo Fase: Liquidação		17/10/2022 13:57



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Procedimentos analisados:

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATSum 0024598-36.2021.5.24.0051**, **ATOrd 0024202-59.2021.5.24.0051** e **ATOrd 0024246-15.2020.5.24.0051**;

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0024757-52.2016.5.24.0051** e **ATOrd 0024191-30.2021.5.24.0051**;

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATOrd 0024325-57.2021.5.24.0051**, no dia 22/8/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 18/8/2022 e **ATSum 0024080-12.2022.5.24.0051**, no dia 28/7/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 25/7/2022;

f) o Diretor de Secretaria informou que os cálculos, na maioria, são elaborados por peritos nomeados conforme constatado por meio dos processos **ATOrd 0024122-95.2021.5.24.0051** (31/8/2022), **ATOrd 0024252-85.2021.5.24.0051** (31/8/2022), **CumPrSe 0024550-43.2022.5.24.0051** (6/10/2022);

f.1) Os laudos periciais dos processos **ATOrd 0024122-95.2021.5.24.0051**, **ATOrd 0024252-85.2021.5.24.0051** e **CumPrSe 0024550-43.2022.5.24.0051** foram apresentados mediante o uso do PJe-Calc. Nos processos em que o perito apresentou o laudo pericial contábil por meio do PJe-Calc, a secretaria o utiliza



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

para as atualizações posteriores, conforme constatado por meio dos processos **ATOrd 0024458-36.2020.5.24.0051**, **ATSum 0024080-12.2022.5.24.0051** e **ATOrd 0024208-03.2020.5.24.0051**. Nos processos onde a liquidação ocorreu no sistema de cálculo antigo, as atualizações estão sendo realizadas fora do sistema PJe-Calc, conforme observado por meio dos processos **ATOrd 0024604-19.2016.5.24.0051** e **ATOrd 0024757-52.2016.5.24.0051**.

A Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021, que alterou os §§ 6º a 8º do art. 22 da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, estabeleceu que:

“Art. 22 [...] [...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)
§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.
§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. ”

Considerando que o sistema de cálculo antigo será desabilitado pela SETIC, recomenda-se que a unidade passe a utilizar o PJe-Calc, para todas as atualizações de cálculos necessárias;

g) a citação do executado, em regra, é realizada na pessoa do advogado por publicação - DEJT, conforme constatado por meio dos processos: **ATOrd 0024458-36.2020.5.24.0051**, **ATSum 0024267-54.2021.5.24.0051** e **ATOrd 0024113-36.2021.5.24.0051**;

h) quanto à observância dos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, constatou-se que nos processo: **ATOrd 0024757-52.2016.5.24.0051**, até a data da análise não há registro de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

inclusão dos sócios no BNDT, **ATOrd 0024205-48.2020.5.24.0051**, não consta dos autos registro de inclusão no BNDT do 1º executado; **ATSum 0024267-54.2021.5.24.0051**, apesar de constar na decisão proferida em 6/7/2022 que, em caso das diligências restarem negativas a secretaria deveria efetuar a inclusão no BNDT em 25/8/2022, até a data da análise não constava o referido registro e **ATOrd 0024369-13.2020.5.24.0051**, apesar de constar na decisão proferida em 31/8/2021 que, em caso das diligências restarem negativas a secretaria deveria efetuar a inclusão no BNDT em 27/9/2021, até a data da análise não constava o referido registro;

i) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, SERASAJUD, CENSEC, ARISP, CNIB, o que foi constatado por meio dos processos: **ATSum 0024021-24.2022.5.24.0051**, **ATOrd 0024089-08.2021.5.24.0051** e **ATOrd 0024300-44.2021.5.24.0051**;

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (transferência ou desbloqueio de valores);

k) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a constrição de bens do devedor, o que foi constatado por meio dos processos **CumPrSe 0024247-29.2022.5.24.0051**;

l) a intimação da penhora, em regra ocorre por advogado, via publicação no DEJT, conforme constatado nos processos **ATOrd 0024369-13.2020.5.24.0051**, intimação em 6/4/2022, via DEJT, **ATSum 0024489-27.2018.5.24.0051**, via DEJT em 11/1/2022, **ATSum 0024455-47.2021.5.24.0051**, intimação via DEJT em 5/9/2022;

m) O Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, não se faz o imediato desapossamento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

com a remoção do bem constricto, pois os leiloeiros habilitados não possuem depósito nas cidades que fazem parte da jurisdição da Vara do Trabalho;

n) o Diretor de Secretaria informou que a venda judicial é realizada pelos leiloeiros habilitados no Regional e nomeados na forma da Portaria TRT/GP-SJ n. 001/2019, o que foi constatado por meio dos processos **CartPrecCiv 0024336-86.2021.5.24.0051** - leiloeiro nomeado em 20/6/2022 e **ATOrd 0024369-13.2020.5.24.0051** - leiloeira nomeada em 2/5/2022 houve a observância do normativo com nomeação de leiloeiros diversos;

o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, o Diretor de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via DEJT, havendo advogado constituído, ou por via postal/mandado, conforme se constatou nos processos **ATOrd 0022000-03.2007.5.24.0051** e **ATOrd 0024301-05.2016.5.24.0051**;

p) o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal de ofício. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

q) o Diretor de Secretaria informou que após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar há determinação de sobrestamento, conforme se observou nos processos **ATAIc 0024146-60.2020.5.24.0051** e **ATSum 0024525-35.2019.5.24.0051**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

r) verificou-se nos processos eletrônicos que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATSum 0024242-75.2020.5.24.0051**, **ATOrd 0024029-98.2022.5.24.0051**, **ATSum 0024242-75.2020.5.24.0051** e **ATSum 0024240-71.2021.5.24.0051**;

r.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 21/10/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho de Mundo Novo possui um passivo de 3(três) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. A carga do Banco do Brasil data de 12/9/2022, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.

Contas

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/VTs	Processo/Termo de Compromisso	Reclamante	Reclamado	Saldo	Agdec
							maior que menor que	
	5001083...	VARA DO TRA...	MUNDO NOVO	0024307-75.2017.5.24.0051	ALICIO BARS...	EMPRESA BR...	51,41	
	5001277...	VARA DO TRA...	MUNDO NOVO	0024575-61.2019.5.24.0051	SIND EMPRE...	DISP - SEGU...	17.701,86	
	11021175...	VARA DO TRA...	MUNDO NOVO	0024489-22.2021.5.24.0051	ADELINO FR...	F N DA SELVA...	10.969,62	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Na correição anterior a unidade não possuía passivo de processos arquivados com contas judiciais ativas e, agora, há o registro de 3 (três) processos:

ATOrd 0024575-61.2019.5.24.0051 - em 12/9/2022 a secretaria juntou *print* da tela de saldo/extrato da instituição financeira onde consta saldo zerado, e conforme acima especificado, a carga de informações sobre contas judiciais ativas é de 12/9/2022, data do arquivamento do feito;

ATSum 0024489-22.2021.5.24.0051 - em 7/6/2022 o processo foi arquivado, também com a juntada do *print* da tela do saldo/extrato, porém no Sistema Garimpo ainda consta registro de saldo. Neste caso a secretária deverá verificar se há inconsistência no sistema ou realmente o valor não foi liberado e promover o saneamento necessário;

ATOrd 0024307-75.2017.5.24.0051 - em 16/7/2020 o processo foi arquivado, também com a juntada do *print* da tela do saldo/extrato, porém no Sistema Garimpo ainda consta registro de saldo. Neste caso a secretária deverá verificar se há inconsistência no sistema ou realmente o valor não foi liberado e promover o saneamento necessário;

Recomenda-se à unidade adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de passivo.

r.2) o Diretor de Secretaria informou que, no último trimestre, foram movimentadas 25 (vinte e cinco) contas judiciais e destinado um valor total de R\$ 113.439,32 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos);

s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia 28/6/2021 (AutInsp 0000055-23.2021.2.00.0524), e, no ano em curso, a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

autoinspeção realizou-se no dia 2/8/2022 (AutInsp 0000065-33.2022.2.00.0524);

u) verificou-se por meio dos processos **ATSum 0024185-28.2018.5.24.0051** (12/8/2022), **ATSum 0024375-49.2022.5.24.0051** (11/8/2022), **ATSum 0024382-41.2022.5.24.0051** (10/8/2022) e **PAP 0024432-67.2022.5.24** (27/7/2022 e 21/10/2022) que nos mandados expedidos não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

v) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, a Vara do Trabalho de Mundo Novo recebeu auxílio, no período de 5/5/2022 a 6/5/2022, da Vara do Trabalho de Amambaí, por meio do Diretor de Secretaria, Paulo Roberto Brescovit;

w) durante o período correccionado a unidade não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;

x) a Vara do Trabalho informou que está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

y) o Diretor de Secretaria informou que o Oficial de Justiça abaixo relacionado, auxilia nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:

Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
José Antonio Cardoso	Atuação na fase executória: - protocolo e análise de todas as ordens de bloqueios via SISBAJUD, bem como módulo de quebra de sigilo, pedidos de extratos e dados bancários; - execução de pesquisas, registro e cumprimento de ordens judiciais no BNDT, SERASAJUD, CNIB, INFOJUD, ARISP.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

**IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA
JUSTIÇA DO TRABALHO**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24 ^a Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/7/2020 a 30/6/2021	129 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	6 ^a
1º/10/2020 a 30/9/2021	320 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	10 ^a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

1º/1/2021 a 31/12/2021	190ª	Colocação entre as 1571 Varas do País	7ª
1º/4/2021 a 31/3/2022	251ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	7ª
1º/7/2021 a 30/6/2022	22ª	Colocação entre as 1569 Varas do País	2ª

Registre-se que a Vara do Trabalho de Mundo Novo obteve uma expressiva melhoria na sua classificação no âmbito nacional e regional, considerando os resultados dos quatro últimos IGESTs, saindo da 320ª para 22ª colocação, no âmbito nacional, e da 10ª para a 2ª colocação, no âmbito regional. Diante deste quadro, fica demonstrado o empenho dos Magistrados e Servidores, digno de elogios, pois resulta em uma prestação jurisdicional célere e eficaz aos jurisdicionados.

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

METAS	Grau de Cumprimento	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	96,30%	NÃO CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	100,84%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	81,87%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS DE 2022

METAS	Grau de Cumprimento (até 30/9/2022)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	94,80%	NÃO CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	100%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	83,06%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO QUE:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

a) **continue** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 78 dias (Sumaríssimo) e 164 dias (Ordinário), bem como **concentre** esforços e adote medidas para reduzir o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, de 106 dias (Ordinário), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;

b) **siga** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, bem como **permaneça** utilizando o GIGs para acompanhamento do controle de prazos dos processos, garantido desta forma a redução do tempo médio de tramitação processual;

c) **observe** as considerações realizadas quanto aos processos mencionados no item 20 - Observações, alínea "b2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem (item 20, alínea "b.2") e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Núcleo da Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;

d) **apresente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até 30/6/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado à Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (30/6/2023) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;

e) **observe** os prazos legais para prolação de sentenças (art. 226, III, do CPC), tendo em vista que as sentenças



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

em atraso impactam negativamente na imagem do Poder Judiciário Trabalhista e no resultado de desempenho do Igest;

f) **utilize** o Sistema PJe-Calc, para todas as atualizações de cálculos necessárias, considerando a constatação registrada no item 20, alínea "f.1";

g) **observe** os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados no item 20, alínea "h", ausência de inscrição no BNDT;

h) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas conforme constatado no item 20, alínea "r.1" e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor o gerenciamento do passivo detectado;

i) **observe** a Recomendação TRT/SGP/GCR Nº 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, tendo em vista que a unidade não atingiu o grau de cumprimento parcial da meta 1 (acumulado até o mês de setembro), conforme item 22.2.

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Dr. Marcelo Baruffi, os seguintes servidores: Claudinei Monsale, Sônia Maria Estriotto da Silva, Antonio Luiz de Oliveira Alves e a estagiária Stela Cristina da Silva Pedroso. As servidoras Débora Raquel Furini Guedes e Ângela Aparecida Bento participaram da abertura dos trabalhos, por videoconferência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mundo Novo, Dr. Marcelo Baruffi, com o Diretor de Secretaria, Claudinei Monsale, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, 14h30min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mundo Novo, Dr. Marcelo Baruffi.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

MARCELO BARUFFI

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mundo Novo